



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1462	02	DMR.

~~INCLUIDO NO EXPLÍCITO~~

~~em 01 02 17~~

~~INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL~~

~~Em, 01 02 17~~

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO EM 1 DISCUSSÃO~~

~~Em 21 21 17~~

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO EM 2 DISCUSSÃO~~

~~Em 21 21 17~~

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO EM 3 DISCUSSÃO~~

~~Em 08 21 17~~

~~Presidente da Câmara~~



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1462	03	AN

Ào Vereador Leonil Dias, Presidente da
Comissão de Justiça para designar relator.

S.A.C.

Em 21/02/17

Ass

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

24/02/17

Secretaria do S.A.C.

Em atenção ao despacho acima, designo para relatar neste Projeto, na
Comissão de Justiça, o Sr. Vereador Waguinho Lito.

Em 23 de fevereiro de 2017.

[Handwritten signature]

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

15/03/17

Secretaria do S.A.C.

Lo SAC, conforme o despacho acima, segue o parecer.



Waguinho Lito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 1462/2017

PROJETO DE LEI: 37/2017

AUTOR: Leonil Dias da Silva

EMENTA: Institui o banco de oferta e demanda de serviços voluntários no município de Vitória.

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Leonil Dias da Silva, o referido Projeto de Lei institui o banco de oferta e demanda de serviços voluntários no município de Vitória. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1462	05	JK

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

O Projeto tem o objetivo de criar no Município de Vitória o banco de oferta e demanda de serviços voluntários, com o intuito de organizar, podendo ser de forma regionalizada, os voluntários. O Projeto vai de encontro com a Lei nº 5.581 de 26 de junho de 2002, que institui o serviço voluntário civil no Município de Vitória, destinados a atender, em caráter honorífico, a serviços públicos relevantes, nas áreas de administração, finanças, educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei 37/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de março de 2017


Waguinho Ito
 Vereador - PPS

Matéria : Projeto de Lei nº37/2017

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Comissão de Justiça 0903

09/03/2017 - 14:55:18 às 14:59:12

Nominal

Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
1462	06	Ar

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

30 Leonil
32 Mazinho dos Anjos
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
36 Waguinho Ito

Partido

PPS

PSD

PTB

PDT

PPS

Voto

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Horário

14:58:53

14:58:56

14:59:02

14:59:03

14:58:53

Totais da Votação :

SIM

5

NÃO

0

TOTAL

5

PRESIDENTE

SECRETARIO